PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Democracia Cristã 27 DC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA - DC

PROJETO DE LEI Nº /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, A ***ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHÃO - ACVAC*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

À **Câmara Municipal de Santarém,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, a **ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHÃO - ACVAC**, com Sede Social em Alter do Chão, sito a Rua Pôr do Sol, s/n, bairro Nova União, inscrita no CNPJ sob o número 05.431.346/0001-68, entidade de caráter civil, sem fins econômicos, políticos, partidários ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração, cuja finalidade constitui-se em administrar e assessorar a atividade do transporte fluvial **(CATRAIA)**, na Vila de Alter do Chão, junto a seus associados, visando o bem-estar e a integridade física tanto dos associados quanto dos usuários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em ____ de fevereiro de 2020.

ANDRÉ NOBRE PASTANA
"André do Raio- X"
Vereador – Democracia Cristã/DC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Democracia Cristã 27 DC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA - DC

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

A ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHÃO - ACVAC, é uma entidade de caráter civil, sem fins econômicos, desvinculada de qualquer agremiação político-partidária ou religiosa; com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

A finalidade da associação de se tornar de **Utilidade Pública** para o município de Santarém – Estado do Pará, visa tão-somente, administrar e assessorar a atividade do transporte fluvial **(CATRAIA),** na Vila de Alter do Chão, junto a seus associados, visando o bem-estar e a integridade física tanto dos associados quanto dos usuários.

É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza de que a Entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma.

A ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHÃO - ACVAC, muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de uma grande Associação e dela usufruir todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, ampliar sua área de atuação em nossa municipalidade e região.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em ____ de fevereiro de 2020.

ANDRÉ NOBRE PASTANA
"André do Raio-X"
Vereador – Democracia Cristã/DC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER-DO-CHÃO
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL (A. C. V. A. C)

ESTATUTO COMPILADO

SANTARÉM-ALTER-DO-CHÃO-PARÁ

69

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER-DO-CHÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze, ás 19:00h, na residência do sócio Nilson Alves Serrão, localizada na rua Raimundo Branco, s/n na Vila de Alter-do-Chão, Município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os associados da Associação dos Catraieiros, sob a presidência do Sr. Antônio Cleydson Santos de Sousa, que deu boas vindas aos presentes e foi direto ao assunto, informando aos sócios o imediato afastamento de adolescentes nas catraias, ou seja, menores de 18(dezoito)anos fica proibido terminantemente nesse tipo de trabalho de Catraias. Que desde então, a Associação foi notificada pelo Ministério Público do Trabalho, Inquérito Civil Nº 00013.2012.08.003/2. O mesmo disse; da necessidade de reforma do Estatuto Social da Associação para esse motivo e outros, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente. Em seguida o Sr. Presidente apresentou a proposta de alteração da admissão do associado segundo o **Art.3º § 1º e Parágrafo Único desse Estatuto: Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha cadastral direto com a diretoria executiva da Associação para analise. O auxiliar ou substituto para o serviço da Catraia tem que ser maior de 18(anos) também. ficando proibido terminantemente o trabalho de adolescente nas Catraias**. Distribuindo a todos, minutas do Estatuto com a reforma sugerida. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por meia hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate do item da minuta proposta, restando a aprovação a reforma em pauta; ficando desta forma reformado o Estatuto Social da Associação dos Catraieiros da Vila de Alter-do-Chão. Que o presente Estatuto foi aprovado em 14 de outubro de 2002 e alterado em 25 de março de 2013. Concluída a Reforma Estatutária, o Presidente nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. E Eu, Miguel Augusto Sousa Wanghan que lavrei esta, que será lida e depois assinada por todos e por mim.

Miguel Augusto Sousa Wanghan

Miguel Wanghan

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: G
Nº 002667327

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2º OFÍCIO
Av. 15 de Novembro, 237
Santarém - Pará
Tel. (93) 3522-2087
Fax (93) 3522-1851
Pedro Silva Ferreira Vieira
Tabelião
Eunice A. Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Marcia Sually C. Vieira
Alfredo Williams de O. Almeida
Iracilda de O. Pereira Silva
Escreventes
EMOL (01) R$: 4,20

Reconheço por ter conferido com o(s) exigente(s) assinatura(s) de
Miguel Augusto Sousa Wanghan
Em test.º de verdade.
Santarém, 18 ABR. 2013
Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF: 055.557.952-20

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER-DO-CHÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze, ás 19:00h, na residência do sócio Nilson Alves Serrão, localizada na rua Raimundo Branco, s/n na Vila de Alter-do-Chão, Município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os associados da Associação dos Catraieiros, sob a presidência do Sr. Antônio Cleydson Santos de Sousa, que deu boas vindas aos presentes e foi direto ao assunto, informando aos sócios o imediato afastamento de adolescentes nas catraias, ou seja, menores de 18(dezoito)anos fica proibido terminantemente nesse tipo de trabalho de Catraias. Que desde então, a Associação foi notificada pelo Ministério Público do Trabalho, Inquérito Civil Nº 00013.2012.08.003/2. O mesmo disse; da necessidade de reforma do Estatuto Social da Associação para esse motivo e outros, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente. Em seguida o Sr. Presidente apresentou a proposta de alteração da admissão do associado segundo o **Art.3º § 1º e Parágrafo Único desse Estatuto: Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha cadastral direto com a diretoria executiva da Associação para analise. O auxiliar ou substituto para o serviço da Catraia tem que ser maior de 18(anos) também. ficando proibido terminantemente o trabalho de adolescente nas Catraias**. Distribuindo a todos, minutas do Estatuto com a reforma sugerida. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por meia hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate do item da minuta proposta, restando a aprovação a reforma em pauta; ficando desta forma reformado o Estatuto Social da Associação dos Catraieiros da Vila de Alter-do-Chão. Que o presente Estatuto foi aprovado em 14 de outubro de 2002 e alterado em 25 de março de 2013. Concluída a Reforma Estatutária, o Presidente nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. E Eu, Miguel Augusto Sousa Wanghan que lavrei esta, que será lida e depois assinada por todos e por mim.

Miguel Augusto Sousa Wanghan

Miguel Wanghan

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: G
Nº 002667327

23 ABR. 2013

1º TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2.º OFÍCIO
v. 15 de Novembro, 237
Santarém - Pará
Tel. (93) 3522-2887
Fax (93) 3524-1651
Pedro Eu... Ferreira Vieira
Tabelião
Eunice A. Ferreira Vieira
Jorge Aurélio C. Vieira
Substitutos
Marcia Suely C. Vieira
Alfredo Williams de O. Almeida
Iracilda de O. Pereira Silva
Escreventes
EMOL (01) R$: 4,20

Reconheço por ter conferido com outro(s) existente(s) assinatura(s) de
Miguel Augusto Sousa Wanghan
Em test.º de verdade.
Santarém, 18 ABR. 2013
Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF: 055.557.952-20

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER-DO-CHÃO (A.C.V.A. C)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração.

Art. 1° Sob a denominação de Associação dos Catraieiros da Vila de Alter-do-Chão, com sede na Trav: Antônio Alves, S/N, Bairro: Jacundá, na Vila de Alter-do-Chão, Município de Santarém, Estado do Pará, uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2° A Associação terá por finalidade administrar e assessorar a atividade do transporte fluvial (Catraia), na Vila de Alter-do-Chão, junto a seus associados, visando o bem-estar e a integridade física tanto dos associados quanto dos usuários.

a) Desenvolver cursos de capacitação aos associados;
b) Desenvolver atividades esportivas;
c) Abertura de Conta Corrente;
d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza.

CAPÍTULO II
Dos Sócios

Art.3° A admissão do associado, poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição, e que seja aprovada pela Diretoria Executiva, e que mantenham em dia ás suas contribuições estipuladas pela Assembleia Geral e que tenham a fiel obediência a este Estatuto e deliberações da associação.
§ 1°- O auxiliar ou substituto para o serviço da Catraia, tem que ser maior de 18(dezoito) anos também.

Parágrafo Único: Fica proibido terminantemente o trabalho de adolescentes nas Catraias

Art.4° Todos os sócios em dia com suas obrigações, conforme o art.3°, podem votar e ser votados para os cargos da associação.
§ 1°- O catraieiro, que forem convocados para reuniões, e não comparecerem e nem justificar sua ausência, não poderá exercer a atividade de catraieiro.
§ 2°- O sócio que não repassar sua contribuição semanal, para a Associação ficará impedido de trabalhar pelo período de uma semana. Conforme dispuser a Diretoria.
§ 3°- Os sócios só poderão exercer o serviço de catraieiro, se estiverem munidos de fardamento da associação, coletes para si e para seus passageiros.

Art.5° Os sócios não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Art.6° Os sócios e/ou seus auxiliares, poderão ser advertidos, suspensos ou excluídos dependendo da falta que venham a cometer.
§ 1°- Todas as punições serão decididas pela Assembleia Geral.
§ 2°- Caberá ao Presidente aplicar a advertência e a suspensão das atividades exercidas pelos sócios e auxiliares.
§ 3°- Caberá a Assembleia Geral a exclusão do sócio que infringir as normas da Associação por 50% mais um dos sócios quites.
§ 4°- O Sócio e seu auxiliar não poderão trabalhar embriagado, sobre pena de suspensão de 30dias.

Art.7° A advertência, suspensão ou exclusão do(s) sócio(s) serão apuradas de acordo com a legislação em vigor.
§ 1°- A advertência, que será escrita, deverá ser assinada pelo Presidente e o associado fica advertido, sendo afixada em local público da associação, será aplicada a quem cometer infração leve.

a) Havendo duas advertências será aplicada suspensão de 20(vinte) dias;
b) O sócio que recusar assinar a advertência será suspenso por 10(dez) dias;

§ 2°- A suspensão, que é a proibição de o sócio exercer suas atividades de catraieiro, será no mínimo de 10dias e máximo de 60dias, será aplicada a quem cometer infração média e grave e nos casos das alíneas acima referidas.

a) O quantum da suspensão será definido em assembleia geral, dependendo da reincidência do associado, sendo aplicada provisoriamente pela diretoria.

b) Havendo duas suspensões cujo total corresponde a pena máxima 60dias, ocorridas em menos de 02 dois meses, o sócio será excluído da associação;

c) Em caso de suspensão, o associado suspenso deverá entregar os acessórios que o identificam enquanto associado;

d) Caso o sócio esteja suspenso e seja encontrado na atividade de catraieiro, será excluído da associação.

CAPITULO III
Da Diretoria

Art.8° - A associação será dirigida por uma diretoria eleita em Assembleia Geral para um período de 02(dois) anos, podendo ser reeleita.

Art.9° - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário;
IV- Tesoureiro;
V - Conselho Fiscal;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER-DO-CHÃO (A.C.V.A. C)

Art.10º- São atribuições do Presidente, conforme deliberar a Assembleia Geral:

I – Administrar, coordenar a Associação, bem como representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – Aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto ou decididas pela Assembleia Geral;
III – Contratação de serviços de terceiros a bem da administração da Associação;
IV – Promover atividades visando o bem-estar e aperfeiçoamento profissional dos Associados;
V – Celebrar convênios e contratos em favor da Associação, tanto com a iniciativa privada quanto na esfera pública;
VI – Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e todo e quaisquer documentos bancários ou comerciais;
VII – Assinar, juntamente com o Secretário, documentos civis como Atas, Relatórios etc;
VIII – Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

Art. 11º- São atribuições do Secretário:
I – Cuidar dos documentos civis da Associação;
II – Assinar juntamente com o Presidente os documentos civis como: Atas e Relatórios etc.

Art. 12º - São atribuições do Tesoureiro:
I – Cuidar dos documentos bancários e comerciais da Associação;
II – Assinar juntamente com o Presidente os documentos bancários e comerciais: cheques, notas e prestação de contas mensal da Associação.

Art. 13º - Na falta ou impedimento de qualquer dos diretores, será convocada a Assembleia Geral Extraordinária para preencher a vacância.

Art. 14º- Qualquer dos membros da diretoria poderá ser destituído, em Assembleia Geral por 50% mais um dos sócios quites com suas obrigações, do seu respectivo cargo, se comprovada a prática por estes de ato ilícito ou má administração.

CAPITULO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 15º- O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, associados ou não, e eleitos anualmente pela Assembleia Geral da Associação.

Art. 16º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Art.17º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Art. 18º- Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem qualquer remuneração.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER-DO-CHÃO (A.C.V.A. C)

CAPITULO V
Da Assembleia Geral

Art.19º- As Assembleias Gerais serão Ordinárias, como reuniões a cada 06(seis) meses, para eleger a diretoria quando for o caso, aprovar ou desaprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e apreciar questões pertinentes à Associação.

Art. 20º- As Assembleias Gerais serão Extraordinárias sempre que os interesses da Associação o exigirem.

Art.21º- As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 2/3(dois terços) dos sócios quites com suas obrigações.

Art.22º- As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, Vice Presidente da Associação ou na falta destes, por qualquer dos demais diretores, sendo auxiliado pelo Secretário.

CAPITULO VI
Do Patrimônio

Art. 23º- O patrimônio social será constituído das contribuições de seus sócios, doações, subvenções, legados e bens adquiridos.

Art.24º- A alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPITULO VII
Do Exercício Social

Art.25º- O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, finalizando em 31 de dezembro de cada ano.

Art.26- No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaboração, com base na escrituração contábil da Associação, balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstrações das origens e aplicações de recursos.

CAPITULO VIII
Da Liquidação

Art.27º- A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER-DO-CHÃO (A.C.V.A. C)

Art.28º- No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art.29- Extinta a sociedade, seus bens serão vendidos, pagar-se-ão seus débitos e o restante será dividido igualitariamente entre seus sócios.

CAPITULO IX
Dos Limites e da Lotação

Art.30º- As canoas para o catraieiro desenvolver a sua atividade, não deverá ser menor de dezessete palmos.

Art.31- É defeso aos catraieiros transportarem mais de quatro passageiros, por vez.

CAPITULO X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.32º- O Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em geral, quando se fizer necessário, em Assembleia Geral convocada para esse fim por deliberação de 2/3(dois terços) dos sócios quites com suas obrigações.

Art.33º- Fica eleito o foro desta Comarca para a resolução de qualquer questões fundadas neste Estatuto.

Santarém (Pá), 14 de outubro de 2002.

Antônio Cleydson Santos de Sousa
Presidente:
CPF: 519.917.212-34

Ana Cláudia Sousa Waughan
Advogado-OAB/PA 9.645
CPF/MF: 590.055.642-53

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: G
Nº 002667328

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2.º OFÍCIO
Santarém - Pará
Antônio Cleydson Santos de Sousa
de verdade.
Santarém, 18 ABR. 2013
Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF: 055.567.002-49

VÁLIDO O SELO
Escreventes
EMOL. (CA) R$: 4,20

76

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHÃO (A. C. V. A. C.)

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, na Travessa Antonio Alves, s/n.°, Bairro do Jacundá, na Vila de Alter do Chão, Município de Santarém – Pará, às dezenove horas, foram reunidas quarenta e duas pessoas (lista de presença em anexo) em única convocação, conforme Edital em anexo, para fundação, aprovação do Estatuto da Associação dos Catraieiros da vila de Alter do Chão e posse da primeira Diretoria eleita nessa mesma data. Inicialmente, por unanimidade, os presentes deliberaram pela fundação da ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHÃO, cuja Sigla será A. C. V. A. C., com sede na Travessa Antonio Alves, s/n.°, Bairro do Jacundá, na Vila de Alter do Chão, Município de Santarém - Pará. Em seguida, passou-se à elaboração do Estatuto e posterior aprovação do mesmo, cuja redação final, aprovada por unanimidade, segue em anexo. Depois, seguiu-se à eleição da nova Diretoria, sendo que foi apresentada somente uma chapa, tendo sido a mesma eleita por unanimidade, com a seguinte composição: Presidente o Senhor Vanderley Viana Pimentel, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG n° 1385203 SSP/PA e do CPF n° 133.103.802-20, residente e domiciliado na Vila de Alter do Chão, na Rua Turiano Meira, n° 726, Município de Santarém, Estado do Pará; e Vice Presidente o Sr Antonio Cleydisson Santos de Sousa, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n° 3028038 SSP/PA e do CPF n° 519.917.212-34, residente e domiciliado na Vila de Alter do Chão, na Rua Dom Macedo Costa, s/n°, Município de Santarém, Estado do Pará, Secretário o Sr.Milton José Costa Pereira, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG n.° 3875281 SSP/PA e do CPF n° 735.299.152-20, residente e domiciliado na Vila de Alter do Chão, na Rua Turiano Meira, s/n.°, Bairro Centro, Município de Santarém, Estado do Pará; e para Tesoureiro o Sr. Antonio Rodrigues dos santos, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do RG. n.° 394906 SSP/PA e do CPF n.° 045.388.702-34, residente e domiciliado na Vila de Alter do Chão, na Rua Dom Macedo Costa, n.° 620, Bairro Centro, Município de Santarém, Estado do Pará. Após, toda a Diretoria tomou posse. Sem mais deliberações, foi lida esta ata e aprovada e assinada por mim Milton José Costa Pereira (Milton José Costa Pereira – Secretário RG. n.° 3875281 SSP/PA e do CPF n° 735.299.152-20) que a redigi.

Milton José Costa Pereira

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2.º OFÍCIO

Vinha (v.1)

Sv/PA

17 OUT. 2002

Pedro Evaldir Ferreira Vieira

Tabelião

CPF 001.[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança

AUTENTICAÇÃO

Série: G

Nº 002931721

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO

[illegible] DE NOVEMBRO,237 CENTRO SANTARÉM/PA

TEL. (93) 3522-2887 / FAX. 3524-1651

PEDRO EVALDIR F VIEIRA TABELIÃO

CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS DOU FÉ. (EMOL. R$ 3,70)

EM TEST DA VERDADE

SANTARÉM 09 ABR. 2013

Alfredo Williams de O. Almeida

Escrevente Juramentado

CPF [illegible]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHÃO (A.C.V.A.C.)

2° OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração.

Art. 1° A Associação dos Catraieiros da Vila de Alter do Chão (A.C.V.A.C.), associação civil sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2° A sede da Associação dos Catraieiros (A.C.V.A.C.), localizar-se-á na Travessa Antonio Alves, s/n.°, Bairro do Jacundá, na Vila de Alter do Chão, Município de Santarém – Pará.

Art. 3° A Associação terá por finalidade administrar e assessorar a atividade do transporte fluvial (Catraia), na Vila de Alter do Chão, Município de Santarém (PA), junto a seus associados, visando o bem-estar e a integridade física tanto dos associados quanto dos usuários.

Art. 4° A duração da Associação será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Dos Sócios

Art. 5° São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria da Associação, e que mantenham em dia às suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral e fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

Art. 6° Todos os sócios em dia com suas obrigações, conforme o artigo 5°, podem votar e ser votados para os cargos da Associação.

§ 1° O catraieiro, que forem convocados para reuniões, e não comparecerem e nem justificar sua ausência, não poderá exercer a atividade de catraieiro.

§ 2° O sócio que não repassar sua contribuição semanal, para a Associação ficará impedido de trabalhar pelo período de uma semana. Conforme dispuser a Diretoria.

§ 3° Os sócios só poderão exercer o serviço de catraieiro, se estiverem munidos de coletes, para si e para seus passageiros. Ademais identificados com a uniforme da associação;

Art. 7° Os sócios não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 8° Os sócios e/ou seus auxiliares, poderão ser advertidos, suspensos ou excluídos dependendo da falta que venham a cometer.

§ 1°. Todas as punições serão decididas pela Assembléia Geral.

§ 2°. Caberá ao Presidente aplicar a advertência e a suspensão das atividades exercidas pelos sócios e auxiliares.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série G
Nº 002931724
09 ABR. 2013
Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

§ 3º. Caberá à Assembléia Geral a exclusão do sócio que infringir as normas da Associação por 50% mais um dos sócios quites.

§ 4º O sócio e seu auxiliar não poderão trabalhar embriagados, sobre pena de suspensão de 30 dias;

Art. 9 A advertência, suspensão ou exclusão do(s) sócio(s) serão apuradas de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º - A advertência, que será escrita, deverá ser assinada pelo Presidente e associado advertido, sendo afixada em local público da associação, será aplicada a quem cometer infração leve.

a) havendo duas advertências será aplicada suspensão de 20 dias;

b) o sócio que recusar assinar a advertência será suspenso por 10 dias;

§ 2º - A suspensão, que é a proibição de o sócio exercer suas atividades de catraieiro, será no mínimo de 10 dias e máximo de 60 dias, será aplicada a quem cometer infração média e grave e nos casos das alíneas acima referidas.

a) o *quantum* da suspensão será definido em assembléia geral, dependendo da reincidência do associado, sendo aplicada provisoriamente pela diretoria;

b) havendo duas suspensões cujo total corresponda à pena máxima (60 dias), ocorridas em menos de 02 meses, o sócio será excluído da associação;

c) em caso de suspensão, o associado suspenso deverá entregar os acessórios que o identificam enquanto associado;

d) caso o sócio esteja suspenso e seja encontrado na atividade de catraieiro, será excluído da associação.

CAPÍTULO III
Da Diretoria

Art. 10º A Associação será dirigida por uma diretoria eleita em Assembléia Geral para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art 11 A diretoria será composta dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro;

V – Conselho Fiscal;

Art. 12 São atribuições do Presidente, conforme deliberar a Assembléia Geral:

I – Administrar, coordenar a Associação, bem como representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto ou decididas pela Assembléia Geral;

III – Contratação de serviços de terceiros a bem da administração da Associação;

IV – Promover atividades visando o bem-estar e aperfeiçoamento profissional dos Associados;

V – Celebrar convênios e contratos em favor da Associação, tanto com a iniciativa privada quanto na esfera pública;

VI – Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e todo e quaisquer documentos bancários ou comerciais;

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: G
Nº 002931720
PABELIONATO BENTES VIEIRA 2º OFÍCIO
RUA 7 DE NOVEMBRO, 237 CENTRO SANTARÉM-PA
TEL. (93) 3522-2887 / FAX. 3524-1651
PEDRO EVALDIR F VIEIRA TABELIÃO
CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS DOU FÉ. (EMOL. R$ 3,70)
FALLESI
SANTARÉM 09 ABR. 2013
Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
CPF: 194.959.602-62

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2.º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

VII – Assinar, juntamente com o Secretário, documentos civis como: atas, relatórios, etc;

VIII – Convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Art. 13 São atribuições do Secretário:

I – Cuidar dos documentos civis da Associação;

II – Assinar juntamente com o Presidente os documentos civis como: atas, relatórios, etc.

Art. 14 São atribuições do Tesoureiro:

I – Cuidar dos documentos bancários e comerciais da Associação;

II – Assinar juntamente com o Presidente os documentos bancários e comerciais, como: cheques, notas, etc.

Art. 15 Na falta ou impedimento de qualquer dos diretores, será convocada a Assembléia Geral extraordinária para preencher a vacância.

Art. 16 Quaisquer dos membros da diretoria poderá ser destituído, em Assembléia Geral por 50% mais um dos sócios quites com suas obrigações, do seu respectivo cargo, se comprovada a prática por estes de ato ilícito ou má administração.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 17 O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, associados ou não, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral da Associação.

Art. 18 Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Art. 19 O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Art. 20 Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPÍTULO V
Da Assembléia Geral

Art. 21 As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reuniões a cada 06 (seis) meses, para eleger a diretoria quando for o caso, aprovar ou desaprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e apreciar questões pertinentes à Associação.

Art. 22 As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação o exigirem.

Art. 23 As Assembléias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações.

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
DE NOVEMBRO,237 CENTRO SANTARÉM/PA
(93) 3522-2867 / FAX. 3524-1651
PEDRO EVALDIR F VIEIRA TABELIÃO
CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS
NOTAS DOU FÉ. (EMOL. R$ 3,70)
09 ABR. 2013
SANTARÉM
Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
CPF 194.959.602-62

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: G
Nº 002931725

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2.º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Substituta
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

Art. 24 As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, Vice Presidente da Associação ou na falta destes, por qualquer dos demais diretores, sendo auxiliado pelo Secretário.

CAPÍTULO VI
Do Patrimônio

Art. 25 O patrimônio social será constituído das contribuições de seus sócios, doações, subvenções, legados e bens adquiridos.

Art. 26 A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VII
Do Exercício Social

Art. 27 O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VIII
Da Liquidação

Art. 29 A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para tal fim.

Art. 30 No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 31 Extinta a sociedade, seus bens serão vendidos, pagar-se-ão seus débitos e o restante será dividido igualitariamente entre seus sócios.

CAPÍTULO IX
Dos limites e da Lotação

Art. 32 As canoas para o catraieiro desenvolver a sua atividade, não deverá ser menor de dezessete palmos.

Art. 33 É defeso aos catraieiros transportarem mais de quatro passageiros, por vez.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais e Transitórias

002931723

09 ABR. 2013

Art. 34 O Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte, quando se fizer necessário, em Assembléia Geral convocada para esse fim por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações.

Art. 35 Fica eleito o foro desta Comarca para a resolução de quaisquer questões fundadas neste Estatuto.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

Santarém (PA), 14 de outubro de 2002.

Vanderley Viana Pimentel

VANDERLEY VIANA PIMENTEL
Presidente
CPF nº 133.103.802-20
RG nº 1385203 SSP/PA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança AUTENTICAÇÃO
Série G Nº 002931722

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2º OFÍCIO
AV. 15 DE NOVEMBRO, 217 CENTRO SANTARÉM-PA
TEL. (93) 3522-2987 / FAX. 3524-1651
TABELIÃO EVALDIR F. VIEIRA TABELIÃO
CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS
NOTAS DOU FÉ (EMOL. R$ 3,70)
EM TEST. DA VERDADE
SANTARÉM 09 ABR. 2013

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2º OFÍCIO
Tab. Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tab. Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Escrevente Autorizada
Reconhecido por (ao) conteúdo com (a) assinatura (s) retro. Uma (01)
Santarém (PA) 17 OUT. 2002 da verdade
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
CPF 001.402.922/87

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para: registro
Protocolo n.º A-4 fls: 142 Sob n.º 17424
Registro de Pessoas Jurídicas
Sob n.º 2756 Livro n.º A-16 fls: 53
Santarém 17 de outubro de 2002
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
CPF 001.402.922-87

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.431.346/0001-68 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHAO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A.C.V.A.C.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV ANTONIO AGOSTINHO LOBATO	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.109-000	**VILA DE ALTER DO CHAO**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MIGUELVON@OI.COM.BR	**(93) 3523-0476**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/10/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2019** às **14:21:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A L V A R Á - 2 0 1 9

NÚMERO: 3410

INSC. MUNICIPAL
5.4.34516

CNPJ / CPF
05.431.346/0001-68

IDENTIFICAÇÃO
ASSOC DOS CATRAEIROS DA VILA DE ALTER DO CHAO

ENDEREÇO
TRV ANTONIO AGOSTINHO LOBATO, S/N
ALTER DO CHAO

ITEM CTM
25

CNAE
9430-8/00

ATIVIDADE
Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL
Segunda a Sexta: 09:00 as 15:00h

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
99.99.999.9999.999
IMÓVEL SEM CADASTRO

EXPEDIÇÃO
25/10/2019

VALIDADE
31/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
OGIP1336743.5PAO.UGIGUAS

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
05.431.346/0001-68

SCP

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHAO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2018 a 31/12/2018	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
97.0A.A2.F2.15.14.DF.B6.C9.EA.78.82.FE.23.D4.8F.C6.E2.06.DB

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	31117031268	MIGUEL AUGUSTO SOUSA WANGHAN: 31117031268	5117114658474065909	30/08/2018 a 30/08/2021
Contador/Contabilista	31117031268	MIGUEL AUGUSTO SOUSA WANGHAN: 31117031268	5117114658474065909	30/08/2018 a 30/08/2021

NÚMERO DO RECIBO:

97.0A.A2.F2.15.14.DF.B6.C9.EA.78.82.
FE.23.D4.8F.C6.E2.06.DB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/07/2019 às 08:57:52

20.4E.66.B8.0E.05.68.3C 55.92.6
C.82.BC.33.93.04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 5.1.8**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
05.431.346/0001-68
SCP
NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHAO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2018 a 31/12/2018	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
97.0A.A2.F2.15.14.DF.B6.C9.EA.78.82.FE.23.D4.8F.C6.E2.06.DB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	31117031268	MIGUEL AUGUSTO SOUSA WANGHAN: 31117031268	5117114658474065909	30/08/2018 a 30/08/2021
Contador/Contabilista	31117031268	MIGUEL AUGUSTO SOUSA WANGHAN: 31117031268	5117114658474065909	30/08/2018 a 30/08/2021

NÚMERO DO RECIBO:

97.0A.A2.F2.15.14.DF.B6.C9.EA.78.82.
FE.23.D4.8F.C6.E2.06.DB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/07/2019 às 08:57:52

20.4E.66.B8.0E.05.68.3C 55.92.6
C.82.BC.33.93.04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHAO
CNPJ: 05.431.346/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:30 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2020.
Código de controle da certidão: **18DF.5E16.BD95.69BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prestação de Contas

Despesa mês de julho

Gelo	115,00
Licenças	60,00
Faixa da festa	50,00
Fiscal	400,00
Banheiro (agosto)	40,00
TOTAL	**665,00**

Canoas pagas 36	720,00
Despesas	665,00
TOTAL	**75,00**

Despesa mês de agosto

Gelo	200,00
Fiscal	400,00
TOTAL	**600,00**

Canoas pagas 60	1.200,00
Despesas	600,00
TOTAL	**600,00**

Despesa mês de setembro

Gelo	395,00
Banheiro	40,00
Fiscal Anderson	250,00
Fiscal Salomão	850,00
TOTAL	**1.535,00**

Canoas pagas 86	2.580,00
Despesas	1.535,00
TOTAL	**1.045,00,00**

Saídas / energia

Janeiro	54,24
Fevereiro	50,71
Março	100,06
Abril	50,03
Maio	50,07
Junho	53,92
Julho	55.00
Agosto	93,63
Setembro	79,78
TOTAL	**587,44**

Água

Religação junho	40,00
Mês de julho	25,00
Mês de agosto	25,00
Mês de setembro	25,00
TOTAL	**115,00**

Licença corpo de bombeiro	125,87
Despesa viagem p/ Santarém	60,00
TOTAL	**185,87**

Torneio

Jamaraquá	150,00
Idenpendente Vila Franca	150,00
Revolta	150,00
Arraca Toco	130,00
Águia	100,00
Pica-Pau	150,00
Luso	100,00
TOTAL	**1.110,00**

Despesas Extras

Prestação de contas	40,00
Carro e documentos	100,00
Culler	100,00
Corda	50,00
Bitola	60,00
Viagem à camara	180,00
Concerto da caixa de som	150,00
Faixa da beira	50,00
Camisa dos fiscais 2	70,00
Desfile, lanche, etc.	295,00
TOTAL	**1.095,00**

Doação

Elene	100,00
Marcos Davi	100,00
TOTAL	**200,00**

FESTA

Bingo (entrada)	2.320,00
Tijolo, cimento e triliça	1.725,00
Carrinho de mão	110,00
Terçado	40,00
Comida para o mutirão	40,00
02 metros de quebradinho	150,00
Colher de pedreiro	15,00
Comida para mutirão	65,00
Comida para o mutirão	50,00
TOTAL	**2.195,00**
SALDO POSITIVO	**125,00**

Atrasados	2.800,00
Saldo anterior	1.710,00
Julho	75,00
Agosto	600,00
Setembro	1.045,00
TOTAL	**6.230,00**
GASTOS	**3.293,31**
SALDO POSITIVO	**2.936.69**

Instalação: [illegible]

Centrais Elétricas do Pará S.A
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número.

Conta do Mês	Vencimento	Conta Contrato
11/2019	05/12/2019	3008549833

Dados do cliente

ASSOCIACAO DOS CATRAIEIROS ALTER DO CHAO
R. POR DO SOL 07 ALTER DO CHAO
NOVA UBITA 68000 001 SANTAREM PA
Nr Parceiro de Negocio: 1000496658 — CNPJ:05.431.346/0001-68
Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1 — Tensao Nom.: 220 V B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA — UL/Seq: SM188004 2020
Classificacao: Residencial Plena — Nr Medidor: 22200/76376
Perdas no Ramal(kWh): 0,00 — Fator de Potencia: 0

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura:
[illegible]	28/11/2019	30/12/2019

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Custo de disponibilidade			34,17
Adicional Band. Amarela			0,05
Adicional Band. Vermelha			1,94
ICMS			13,47
PIS			0,75
COFINS			3,49

REAVISO DE VENCIMENTO

Total a pagar: R$ 53,87

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS			
PIS	53,87	1,3922	0,75
COFINS	53,87	6,4815	3,49

Reservado ao Fisco

64A3A185C2D1D3D3890E9830C7A5D6F4

Período Fiscal — Número do Programa Social

28/11/2019

Histórico do Consumo (kWh)

	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
CONSUMO	0	9	55	44	92	13	22	0	9	89	74	5	46

Informações do consumo do mês - Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,000	28/10/2019	28/11/2019	30	1.656/19

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	601	647	46	0.683600

Reaviso de Vencimento

Ate a emissao desta conta nao foi identificado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O nao pagamento ate a data 13/12/2019 implicara na suspensao do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobranca. Em caso de suspensao, sera condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS

MES/ANO	VALOR(R$)
10/2019	62,82

Informações para o cliente

* DEBITOS: 10/2019 R$62,82 * Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 30/10 - 31/10 Vermelha : 01/11 - 28/11 * Bandeira Novembro 2019: vermelha (patamar 1) custo adicional de R$4,169 a cada 100 kWh

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao(CELPA)	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
13,26	2,28	12,81	1,99	5,82	17,71	0,00

ASSOCIACAO DOS CATRAIEIROS ALTER DO CHAO V: [1.1.16.0]
C. Contrato: 3008549833 Competencia: 11/2019 Data de Emissao: 28/11/2019
Vencimento: 05/12/2019 Valor total: 53,87 02019110026920 64

836600000001 538700109001 009636005507 030085498332

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Av. Ismael Araujo, 208-altos - Santíssimo - Fone: (093) 3523-8290- CEP 68.010-600 - Santarém-PA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que de acordo com entendimentos mantidos entre o poder público municipal e a subprefeitura de Alter do Chão que o terreno localizado na Travessa Antônio Agostinho Lobato fazendo esquina ao norte com a Rua Kayapós e ao Sul com a Rua 18 de Novembro medindo 100,00 metros pela Travessa Antônio Agostinho Lobato e 70,00 metros pelas Ruas Kayapós e 18 de Novembro, respectivamente, será cedido a Associação dos Catraieiros de Alter do Chão por alienação pelo instituto da Concessão de Direito de Superfície com prazo de 20 anos cuja documentação se encontra em análise na Procuradoria Jurídica do Município.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santarém, 13 de março de 2012.

Humberto de Abreu Frazão Netto
Secretário Municipal de Habitação
Dec. nº 283/09-SEMAD


KAYPÓS
RUA KAYPÓS
70
36
34
IDELMARIO
JOSÉ
ARAÚJO
TRAV. ANTONIO AGOSTINHO LOBATO
100,00
100,00
TRAV. SÉRGIO SARDINHA
10
30
14
9,25
9,25
42,00
42,50
43,00
16
16,00
70
RUA 18 DE NOVEMBRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SMH SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ÚNICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
4° GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Auto de Conformidade de Processo Simplificado

[illegible] VALIDADE: 15/03/2020

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHÃO		
Nome Fantasia:	A.C.V.A.C.		
CNPJ/CPF:	05.431.346/0001-68		
Proprietário / Sócio:	ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER DO CHÃO		
CNAE:	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Lotação:	N/A	**Área:** 190.00 m²	**Risco Incêndio:** MÉDIO
Endereço:	Travessa Antônio Agostinho Lobato, Nº S/Nº PRÓXIMO AO GALPÃO DOS BOTOS, Lat./Long.: 0, 0		
Bairro:	ALTER DO CHAO	**Cidade:**	SANTAREM
Observação:	Nenhuma observação.		

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf

Este certificado foi gerado eletronicamente para conferência de autenticidade. Caso haja divergências entre esta cópia e o documento original apresentado, dirija-se a uma Seção de Atividades Técnicas para relatar o problema. Não vale como original.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA VILA DE ALTER-DO-CHÃO.
CNPJ:05.431.346/0001-68

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove às vinte horas na Sede Social da Catraia, localizado na Rua: Por do Sol s/n nesta Vila de Alter-do-Chão, reuniram-se em Assembleia Geral, os sócios e simpatizantes da referida Associação, para deliberar sobre a ELEIÇÃO E POSSE da nova diretoria da Associação dos Catraieiros da Vila de Alter-do-Chão. O presidente da sessão abriu a votação, explanando como deverá ser a eleição, dizendo ainda que seguirá de acordo como rege as normas estatutárias e também o Edital de Convocação do dia 04/01/2019. A eleição deu-se início normalmente, tendo como a Chapa "A luta continua" a vencedora. Ficando assim, a nova diretoria constituída: **Presidente: Francisco Salomão Sardinha de Almeida CPF: 920.959.762-15 e RG: 5540557 SSP/PA**; Vice-Presidente: Delci de Souza Correa CPF: 724.253.772-04; Secretario: Thiago dos Santos Costa CPF:035.762.862-41 e RG:6671032 SSP/PA; Tesoureiro: Antônio Augusto Sardinha Vasconcelos CPF: 007.104.502-30 e RG: 4702824 SSP/PA; Diretor de Patrimônio: Boaventura Garcia Costa CPF: 205.684.872-49 e RG: 133.355-9 SSP/PA Diretor de Eventos; Jander de Jesus Cardoso CPF: 980.639.876-68 ;Diretor de Esportes: Gedeilson Ferreira Silva CPF: 809.463.802-87 e RG: 302.28955 ; Diretoria do Conselho Fiscal: Jardson Garcia Costa CPF: 823.013.792-72 e RG: 4821074 SSP/PA; Rivelino Oliveira da Silva CPF: 018.880.592-30 . Sendo que em seguida, foi dada a palavra aos diretores recém eleitos e todos usaram a palavra de agradecimentos e a confiança dos sócios para que os mesmos se empenhem da melhor forma possível para darmos continuidade aos trabalhos Esportivos e da Sede Social da Associação na Vila de Alter-do-Chão. Sem mais nada a se tratar a reunião foi dada por encerrada às 20:00horas e Eu, Miguel Augusto Sousa Wanghan que secretariei esta reunião lavrei esta ATA que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Miguel Augusto Sousa Wanghan
Secretário

TABELIONATO PENTE VISIRA 2.º OFICIO
Tv. 15 de Novembro
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-0837
Fax. (93) 3524-1051
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra Ferreira
Marcus Aurelio C.
Substitutos
Alfredo Williams de O.
André Pinto de Carvalho
Escreventes
por ter conferido com o(s) original(is) apresentante(s) assinou(aram) o(s) presente(s) termo(s) da verdade
Santarém, 13 FEV. 2019
EMOL. (s) R$ 5,75

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
021.599.209

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA